

DECISÃO COREN/PR Nº 58/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

Institui os Setores de Dívida Ativa e Contas a Receber do Coren/PR e dá outras providências.

O Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – Coren/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, respeitando as normas do Conselho Federal de Enfermagem, e

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Coren/PR, especialmente o parágrafo 4º, do artigo 67;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária e a disponibilidade financeira da Autarquia, em relação às despesas com pessoal;

CONSIDERANDO o MEMORANDO DECOB nº 082/2017, de 18 de maio de 2017, que apresenta proposta de divisão do Departamento de Cobrança em Dívida Ativa e Contas a Receber, para o primeiro atuar nos procedimentos de cobrança administrativa e judicial e o segundo ser responsável por registrar o direito de receber por meio da constituição de débitos e na determinação do modo de cobrança;

CONSIDERANDO a deliberação da 587ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada em 06 de junho de 2017;

DECIDE

Art. 1º – Alterar a estrutura organizativa e administrativa do Regional, extinguindo o Departamento de Cobrança e criando os Setores de Dívida Ativa e de Contas a Receber, vinculados ao Gabinete do Coren/PR;

Art. 2º – Criar o cargo de Chefe do Setor de Contas a Receber do Coren/PR;

Art. 3º - Alterar a denominação do cargo de Chefe do Departamento de Cobrança para Chefe do Setor de Dívida Ativa do Coren/PR;

Art. 4º – Atualizar a nomenclatura do cargo comissionado de Chefe do

Departamento de Cobrança para Chefe do Setor de Dívida Ativa no Anexo I da Decisão 113/2016;

Art. 5º – Alterar Regimento Interno e Organograma Funcional do Coren/PR, incorporando os setores e cargos definidos nesta Decisão.

Art. 6º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Curitiba, 23 de junho de 2017.


Simone Aparecida Peruzzo
Presidente


Vera Rita da Maia
Secretária